



QUARTO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 7577/2019

Trata-se do contrato de aquisição de certificados digitais, firmado em 22-7-2019 com a empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, cuja vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias expirou-se em 20-1-2020.

Por meio da Informação SETIC, juntada ao marcador nº 191, a Fiscal Técnica do contrato comunica que houve emissões de certificados digitais mesmo após o término da vigência do contrato, embora solicitadas tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que os serviços que constam no relatório de marcador 189 (abril/2020) foram realizados após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, à percepção de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), referente à nota fiscal de número 10031158 (marcador. 190).

Florianópolis, 8 de junho de 2020.

**Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região**

Termo circunstanciado/19CD7577d_certificação digital_TC_CERTISIGN_SCDF

Documento 200 do PROAD 7577/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.TTPK.YZJJ:
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

